LEI Nº 452, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.996

"Altera a redação da Ementa e do Artigo 1º
da Lei nº 444, de 18 de setembro de 1996"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente,no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:

ARTIGO 1º:- A Ementa da Lei nº 444, de 18 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre denominação do prédio onde estão instalados os Departamentos de Administração, de Obras e Viação, e de Serviços Municipais".

ARTIGO 2º:- O Artigo 1º da Lei nº 444, de 18 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º:- Passa a denominar-se José Edgard Simon Alonso o prédio onde estão instalados os Departamentos de Administração, de Obras e Viação e de Serviços Municipais, no Pátio Centralizador de Serviços à Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125, Jardim Nova São João".

ARTIGO 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e seis (09.10.1996).